



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 934/2021.

**DETERMINA A ABERTURA DE
INVESTIGAÇÃO/PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 322/2021 - RH, da Diretora de Divisão Administrativa, Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves, quanto ao relato da recusa de retornar ao trabalho da servidora Michele dos Passos Pimenta, servidora efetiva no cargo de Monitora de Creche, mesmo após avaliação de junta médica autorizando o retorno, alegando, para tanto, não ter condições de trabalhar mas mantendo empresa particular em funcionamento segundo as evidencias existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 322/2021-RH.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado a servidora **Rosimeire Martins Venâncio de Aquino**, matriculada sob o n.º 101543.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações dos fatos narrados na denúncia, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria,



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

13 de setembro de 2021,

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

SAMUEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças